ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
**FMS** - Fundação Municipal de Saúde

# DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 1992, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**CONSIDERANDO** a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800746-08.2024.8.18.0003, que determinou o fornecimento de fraldas geriátricas descartáveis ao paciente beneficiário da demanda judicial;

**CONSIDERANDO** que a Fundação Municipal de Saúde instaurou o competente procedimento administrativo para cumprimento da decisão judicial, culminando na realização da Dispensa Eletrônica nº 51/2026, destinada à aquisição do insumo objeto da demanda;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável da Assessoria Jurídica da FMS, exarada no Despacho nº 1042/2026 – AJU-FMS, que reconheceu a possibilidade jurídica de substituição da aquisição administrativa pela realização de depósito judicial, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO** a Decisão Administrativa nº 1960/2026, por meio da qual foi autorizado o depósito judicial do valor de R$ 3.496,50 (três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), correspondente ao montante necessário para aquisição do insumo, conforme orçamento apresentado pela própria parte autora;

**CONSIDERANDO** que o art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 autoriza a revogação dos procedimentos licitatórios e das contratações deles decorrentes por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

**CONSIDERANDO** que a manutenção da Dispensa Eletrônica nº 51/2026, após a realização do depósito judicial e o consequente atendimento da obrigação imposta pelo Poder Judiciário, deixaria de atender ao interesse público e implicaria despesa desnecessária para a Administração.

**DECIDE:**

**I - REVOGAR** a Dispensa Eletrônica nº 51/2026, em razão de fato superveniente devidamente comprovado nos autos, consistente na autorização e realização de depósito judicial para cumprimento da decisão proferida nos autos do Processo nº 0800746-08.2024.8.18.0003, medida que se revelou mais vantajosa e econômica para a Administração Pública.

**II - DETERMINAR** à Diretoria de Compras Públicas – DCP e aos setores competentes que promovam todas as providências administrativas necessárias ao encerramento do procedimento de contratação direta e posterior finalização do procedimento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com os devidos registros e justificativas, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

**III - DETERMINAR**, ainda, a adoção das providências necessárias para atualização e encerramento das informações perante o sistema do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, observando-se os registros obrigatórios decorrentes da revogação do procedimento.

Cumpra-se.

***LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA***

Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS

Documento assinado eletronicamente por **Leopoldina Cipriano Feitosa**, **Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, em 16/06/2026, às 14:46, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **15650564** e o código CRC **C03DECC1**.



Rua Gov. Artur Vasconcelos, 3015 - Bairro Aeroporto - - CEP 64002-530 - Teresina - PI
- http://fms.teresina.pi.gov.br/